



*Prefeitura Municipal de Itapemirim*

**LEI Nº 1.582/2000**

**DE 29 DE JUNHO DE 2000.**

**AUTORIZA AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CÂMARA FRIGORÍFICA NO DISTRITO DE ITAIPAVA.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapemirim aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei.

**Art.1º** - Fica autorizado, através de compra e venda amigável, a aquisição de um imóvel urbano, situado no município de Itapemirim, na praia de Itaipava, frente para a Av. Leopoldino Fernandes da Rocha, medindo 1562 m<sup>2</sup> (um mil quinhentos e sessenta e dois metros quadrados) de propriedade do Sr. Yamato Ayub Alves e sua mulher Sigrum Flory Alves.

**Parágrafo único.** Sobre o imóvel deverá ser construída uma Câmara Frigorífica para atender a comunidade pesqueira.

**Art. 2º** - O imóvel poderá ser adquirido pelo valor máximo de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

**Art. 3º** - Os recursos orçamentários para cumprimento da presente Lei serão provenientes da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, ficando, desde já, autorizada suplementação, por anulação de outra dotação orçamentária, se necessário.

**Art. 3º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Itapemirim-ES, 29 de Março de 2000.

**MARIA DA GRAÇA HAUTEQUESTT CHAMON**  
*Prefeita Municipal de Itapemirim*